



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 344/2020

Termo de Referência

000016

Equipério

Página:1

Solicitação
Número **344** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **10/08/2020** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **5625-1** Nome **ANTONIO SANTI** Processo Gerado Número **0/2020**

Local
Código **92** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**

Órgão
Nome **05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** Pagamento Forma **conforme medição**

Entrega
Local **Trecho entre PRT 481 e comunidade do alto Florido** Prazo **150 Dias**

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia

Justificativa:

Execução de 6.182,04m² de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas da engenharia.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017028	Execução de 6.182,04m ² de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas da engenharia.	GL	1,00	419.056,15	419.056,15
				TOTAL	419.056,15
				TOTAL GERAL	419.056,15

**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: : Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da : Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia, ao custo máximo de **R\$ 419.056,15 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Cinquenta e Seis Reais e Quinze Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1100	05.005.26.782.2601.2018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/08/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DO PREFEITO, pretende a disposta execução ao custo máximo de R\$ 419.056,15 (Quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, planilhas, projetos e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: *pelo preço máximo que a Administração pretende pagar R\$ 419.056,15 (Quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos) a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei nº 9.648, de 1998, Decreto nº 9.412, de 2018.*

- I. **Tipo de apuração:** menor preço, sob regime de empreitada global
- II. **Justificativa de preço:** *constante da Planilha Orçamentária, planilhas e memorial descritivo*
- III. **Justificativa de quantidade:** *conforme quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e projeto.*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- V. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art.40 da Lei nº 8.666/93, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

3 CONCLUSÃO

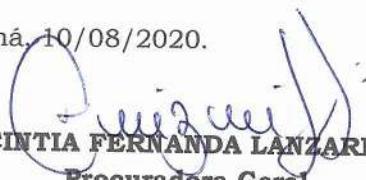
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia, via Tomada de preços, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada global**, ao custo máximo de R\$ R\$ 419.056,15 (Quatrocentos e dezanove mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. Publicar a Tomada de Preço nos veículos de publicação oficiais, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos na Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, III); e,
- ii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/08/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da : Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da : Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia, via Tomada de preços, ao custo máximo de **R\$ 419.056,15 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Cinquenta e Seis Reais e Quinze Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/08/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 06/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 475/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/08/2020, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 419.056,15 (Quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 10 de agosto de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


ELIANE BRUM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 12/08/2020

JORNAL: DOU

EDIÇÃO: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 11/06/2020

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 11/08/2020

JORNAL: TRIBUNA

REGIONAL

EDIÇÃO: 1749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F141B214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR CUIDADOR SOCIAL**

PORTARIA Nº 091/2020

SÚMULA: Nomear Cuidadora Social aprovada no processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º. 476/2017.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear Cuidadora Social aprovada no processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019 para contratação por tempo determinado, conforme relacionado abaixo:

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GINA CROSKI	7º

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:60C9D0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO**

PORTARIA Nº 92/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 372/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear CAMILA DE FATIMA VOLSKI, portador do CPF 072.818.819-83, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, na secretaria municipal de governo, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 10 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:B9277784

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 000022
PROCESSO Nº 473/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/08/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C8BD4246

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 06/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 475/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/08/2020, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 419.056,15 (Quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 10 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5BFF8A60

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 173/2019**

Pregão nº 55/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA;

VIGÊNCIA: 12/08/2021

VALOR RENOVADO: R\$ 68.514,80 (Sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

PERBONI DE QUADROS

Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:13FBFF09

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 261/2019**

Pregão nº 82/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GASPAS LUIZ DOS SANTOS;

VALOR: R\$ 38.396,10 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

GASPAS LUIZ DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:45676552

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2020**

Processo dispensa nº 054/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 11.042.095/0001-22

Representante: MARCOS DA ROSA LIMA

CPF nº 033.650.329-67

OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município..

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 09/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

000023

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5E7A46E2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2020**

Processo dispensa nº 055/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GASPAS LUIZ DOS SANTOS

CNPJ Nº 29.004.294/0001-01

Representante: GASPAS LUIZ DOS SANTOS

CPF nº 384.519.301-82

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFON..

VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5226C8D7

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.445/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Ana Marcia Bandeira Machado, RG. Nº 3.665.741-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestora de Convênio e como Fiscal.

Fica designada a funcionária Ana Marcia Bandeira Machado, RG. Nº 3.665.741-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antônio do Sudoeste- PR, 07 de Agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CE8C12B5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 80/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção na manutenção de prédios públicos, que adjudica como vencedoras do certame as

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 56 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09
VALOR CONTRATADO: 22.124,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/08/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 57 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 5.645,34 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/08/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 58 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.
CONTRATADO: SIFROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 05.340.608/0001-89
VALOR CONTRATADO: 15.381,40 (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/08/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICIPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representando por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 12/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em favor de:
Empresa Contratada: TRISTACCI E CIA LTDA - CNPJ nº 03.505.182/0001-40
Valor: R\$ 5.673,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais), Vigência: 06 (seis) meses.
Pranchita, 10 de agosto de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
PROCESSO Nº 432/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP**

Objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

- 1) QUANTO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO, Onde lê-se:
O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - Processo nº 369/2020
Leia-se:
O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - Processo nº 432/2020
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital de resultado.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de agosto de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
PROCESSO Nº 473/2020 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/08/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de agosto de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 06/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 475/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/08/2020, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 419.056,15 (Quatrocentos e dezanove mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 10 de agosto de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 - Processo nº 439/2020
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com a Deliberação nº 055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA / Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: DESERTA
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/08/2020.
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019
Tomada de preços nº 1/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda ME.
VIGENCIA ATUAL: 28/10/2020 - VIGENCIA EXECUÇÃO: 28/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: Mauricio Machado de Souza - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019
Pregão nº 55/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA;
VIGENCIA: 12/08/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 68.514,80 (Sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ELI PERBONI DE QUADROS - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2019
Pregão nº 82/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS;
VALOR: R\$ 38.396,10 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2020 - Processo dispensa nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.042.095/0001-22**

Representante: MARCOS DA ROSA LIMA - CPF nº 033.650.329-67
Objeto: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) - VIGENCIA: 09/08/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2020 - Processo dispensa nº 055/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - CNPJ Nº 29.004.294/0001-01**

Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - CPF nº 384.519.304-82
Objeto: Aquisição de equipamentos para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRON.

VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGENCIA: 09/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2020

Processo Administrativo n.º115/2020.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de agosto do ano de 2020, na sala de licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na A. Paulo Libânio, n.º 700 em Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, BRASIL, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Sede
Objeto: Construção de Barracão Industrial
Quantidade e unidade de medida: 573,86 m²
Prazo de execução (dias): 180

Maiores informações e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3452-1155, setor de licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, 11 de agosto de 2020.
FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Processo nº 100/2020

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR FIAMONCINI, e o Senhor Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 12.767/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos Interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020 de 06/08/2020.

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle e Combate à Dengue para eliminação de formas aladas do Mosquito Aedes Aegypti, realização de controle químico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Estadual, Federal e Próprios.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais). O valor individualizado dos itens está discriminado no edital.
- INÍCIO DE ACOLHIMENTO: A partir do dia 10 de Agosto de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08h30 do dia 27 de Agosto de 2020. DATA E HORA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 27 de Agosto de 2020.
- LOCAL: Sala da Secretaria de Administração, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Acácia, 1317, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3542 1360, através do e-mail licitacao@gmail.com ou através do portal da transparência.

Santa Izabel do Oeste-PR, 6 de agosto de 2020.
MOACIR FIAMONCINI
Prefeito

LEOCIR BETTIOLLO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Edital Nº 6/2020

Processo nº 475/2020.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projeto da engenharia.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/08/2020, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 419.056,15,00 (Quatrocentos e dezanove mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de agosto de 2020.
ZELIRIO PERON FERRAR
Prefeito

ELIANE BRUM
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI

DESPACHO DE 11 DE AGOSTO DE 2020

FÁBIO HIDEK MIURA, Prefeito Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como recomendação para Homologação expedida pela Assessoria Jurídica, resolve:

Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) BALANÇAS ANTROPOMÉTRICA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI - PARANÁ, TENDO COMO RECURSO UTILIZADO INVAN, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - CNPJ: 07.654.231/0001-68
- Item 01 - BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL; MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATE 18KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI - Marca: balmak elp 25eb. 6 UN - Valor Unitário: R\$ 654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais). Valor Total: R\$ 3.924,00 (Três mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Estando o referido processo licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18/07/2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho e 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

FÁBIO HIDEK MIURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

Tem o presente a finalidade de comunicar-lhe que no Processo Licitatório n.º 001/2020 PMS, modalidade CONCORRÊNCIA, houve recusa por parte da empresa vencedora em assinar o contrato referente a Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR.

Desta forma conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, vem a Administração convocar a empresa WELLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 799869490001-62, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, querendo assumir o contrato que, em virtude da Lei supra mencionada, reger-se-á nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, apresentar atualizados os documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

Sarandi-PR, 10 de agosto de 2020.
WALTER VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

PROC Nº 140/2020.

OBJETO: Aquisição de duas motoniveladoras novas, ultima serie, zero hora (pagos com recursos financiados pelo Contrato de Repasse 0520989 FV62 - Caixa Econômica Federal (FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência - Anexo ai edital. VALOR: R\$ 824.000,00. DATA DA ABERTURA: 26/08/2020, às 13h30min. Informações: www.senges.pr.gov.br - contato 43-3567-1400, e-mail:licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés-PR, 7 de agosto de 2020.
NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que o está SUSPENSO o edital de licitação de modalidade Pregão Presencial nº 119/2019, o qual tem por objeto a Implantação e licenciamento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, cuja abertura estava prevista para 13/08/2020 às 13:30h.

Telêmaco Borba-PR, 11 de agosto de 2020.
DANIELLE VIEIRA KUNA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

Tipo de Licitação Menor Preço - Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de reaparelamento asfáltico sobre pedras poliédricas na Comunidade São Valentin. Dia: 15/09/2020 às 09h na Prefeitura, Rua Barão de Capanema nº 134. Edital e informações na Prefeitura, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h30 ou fone: (46) 3227.1222.

FERNANDO SINHORINI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo Administrativo Nº 068/2020.
Participação - Ampla Concorrência

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, torna público a SUSPENSÃO DA SESSÃO da Tomada de Preço nº 005/2020, devido a inabilitação de todas as proponentes, conforme § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93. E informa a REABERTURA DA SESSÃO, que fará realizar-se no dia 19 de Agosto de 2020, às 09h00 na Sala de Reuniões da Prefeitura de Wenceslau Braz, na Rua Barão do Rio Branco, nº 271, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, conforme descrição no Edital de Tomada de Preço nº 005/2020 (PMWB) - e seus anexos.

Wenceslau Braz- PR, 7 de Agosto de 2020.
FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2020. Processo Administrativo nº 054/2020. Dispensa Emergencial nº 029/2020. Objeto: Aquisição em caráter emergencial de desfibrilador/cardioversor para utilização nos Leitos de Retaguarda conforme normatização da Portaria GM nº 561, de 26 de março de 2020, que autoriza a utilização dos leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos de Unidade Terapia Intensiva e leitos de enfermaria de hospitais de referência ao COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico. Fundamentação Legal: art. 4º da Lei 13.979/2020. Contratada: CAST COMÉRCIO, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA (CAST SERVIÇOS EM SAÚDE), CNPJ/MF sob o nº 22.605.598/0001-85. Valor Global: R\$ 22.890,00 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa reais). Prazo de Vigência: 06 meses. Data de assinatura: 11/08/2020. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da Secretaria de Justiça, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro - Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Fone (fax): (0**81) 3541-4715 - Ramal 202. Abreu e Lima, 11 de agosto de 2020



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/08/2020 16:28:48

Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Operador: ZELIRIO PERON FERRARI

Ofício: 5974837

Data prevista de publicação: 12/08/2020

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12846137	AVISO DOU TP 06 2020.rtf	893f0c55298323fc ae65fb21e24e3987	9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36



001-9

00190.00009 02941.021004 00261.135172 6 83630000029736

Recibo do Sacado 000027

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie RS	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000261135
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 30/08/2020		Valor documento 297,36	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

361142 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 621 - Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP: 85710-000
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 5974837 enviado em 10/08/2020

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00261.135172 6 83630000029736

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 30/08/2020	
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 10/08/2020	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 10/08/2020	Nosso número 00029410210000261135	
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie RS	Quantidade 0001	Valor Documento 297,36	(=) Valor documento 297,36	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Referente a publicação do ofício 5974837 enviado em 10/08/2020						
Sacado 361142 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, CNPJ: 75.927.582/0001-55 Avenida Brasil, 621 - Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP: 85710-000 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO					Cód. baixa	

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 06/2020 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 475/2020

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 20.285/2019, com a seguinte composição: ELIANE BRUM - presidente, LUANA SEBEN FIORENTIN - membro e ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 27/08/2020, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 27/08/2020, as 09:00 horas.

1.3.1 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

2. DO OBJETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.**

, de acordo com as planilhas, memorial descritivo e projetos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 419.056,15 (Quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 25 de agosto de 2020 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

2.5.2 - As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo - Anexo 03-b).

2.5.3 - O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) *TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020*

INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.

b) *TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020*

INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou junto no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 - Licenças ambientais de operação (LAO), relativas às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais para execução dos serviços desta licitação.

6.1.2.9- Atestado de Visita Técnica (ou Declaração de Dispensa)

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura da licitação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - Apresentação de comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 – Declarações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 – Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.2.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (150) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150 (cento e cinquenta) Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 27/08/2020, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- . rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- . declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e no sítio eletrônico do Município www.pmsas.pr.gov.br

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1100	05.005.26.782.2601.2018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Município.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu



000044

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

000046



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia**

Declaramos que o engenheiroCREA N° da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG N°
CREA PR

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



000049

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 06/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 06/2020 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06./2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 06/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO 08

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 06/2020 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)
MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09



000053

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de empreitada n°
0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO**
ANTONIO DO SUDOESTE - PR e de outro a empresa
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a
seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob n° 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>** Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, CPF n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 06/2020**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora: **<ITENS.CONTRATO#T>**

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO>** (**<VALORCONTRATO#E>**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA** para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150 (cento e cinquenta) Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor, (qualificação)....., CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 06/2020 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as



000056

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 06/2020 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, <DATAINICIOVIGENCIA>.



Construtora de Obras Ltda.

ÀO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
INVOLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 79.569.398/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO
ENTRE A PRT 481 E A COMUNIDADE DO ALTO FLORIDO
CONFORME PLANILHAS E PROJETOS.

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2020 - 09:00 HS.

Município de Santo Antonio
do Sul - 88878 - PR

RECEBIDO

Em: 27/08/2020

Horário: 08h. 53m

[Assinatura]

Comissão de Licitação

000057

000058



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

27 / 08 / 2025

Comissão de Licitação

**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 06/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão – PR, 20 de agosto de 2020.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLAIR BERNADETTE TESSER

RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR

Representante Legal



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ÀO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
INVOLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 79.569.398/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO ENTRE A PRT 481 E A
COMUNIDADE DO ALTO FLORIDO CONFORME PLANILHAS E PROJETOS.

**ÍNDICE**

6 – DOCUMENTAÇÃO	002
6.1.1 – RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA	002
6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral	003
6.1.1.3 – Última Alteração Consolidada	005
6.1.2 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	013
6.1.2.1 – Atestado de Execução de Obra	014
6.1.2.2 - Declaração – Anexo 04	019
6.1.2.3 – Comprovação de Vínculo Empregatício	021
6.1.2.4 – Comprovação de Registro no CREA – Responsável Técnico	026
6.1.2.5 – Comprovação de Registro no CREA – Licitante	029
6.1.2.6 – Declaração – Anexo 02	032
6.1.2.7 – Licenças Ambientais de Operação	034
6.1.2.8 – Declaração de Dispensa	043
6.1.3 – QUANTO A REGULARIDADE FISCAL	045
6.1.3.1 – Comprovação de Inscrição – CNPJ	046
6.1.3.2 – Certidão Negativa Federal e à Dívida Ativa da União	048
6.1.3.3 – Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal	050
6.1.3.5 – Prova de Regularidade com o FGTS	053
6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	055
6.1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA	057
6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência/Concordata	058
6.1.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	060
6.1.4.2.1 – Índices Financeiros	088
6.1.4.3 – Comprovação do Capital Social	090
6.1.5 – DECLARAÇÕES	092
6.1.5.1 – Declaração de Idoneidade – Anexo 05	093
PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	094
TERMO DE ENCERRAMENTO	097



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6 – DOCUMENTAÇÃO
6.1.1 – RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

E

000063

003



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral

E
[Signature]



000064

014

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.569.398/0001-31
Razão Social: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Nome Fantasia: PAVIMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/02/2021
FGTS	Validade:	02/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/09/2020
Receita Municipal	Validade:	11/09/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/08/2020 10:14

CPF: 175.631.949-91 Nome: LUCIDIO JOSE CELLA

Ass: _____

1 de 1



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

005

6.1.1.3 – Ultima Alteração Consolidada

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91, e LUCIMAR CELLA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; únicos sócios da sociedade empresária denominada PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR, 483, KM 09, s/nº, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0174116-8 sessão de 02 de setembro de 1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20137012470 de 06 de dezembro de 2013, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios decidem de comum acordo aumentar o capital social da sociedade que antes era de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, para 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, sendo o aumento de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), neste com aproveitamento da conta reserva de lucros a realizar devidamente contabilizados em conta própria, proporcionalmente a participação de cada sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
TOTAL	9.800.000	9.800.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: |
 11701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA QUARTA – Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91, e LUCIMAR CELLA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; únicos sócios da sociedade empresária denominada PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR, 483, KM 09, s/nº, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, registrada na Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2
 11701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Estado do Paraná sob o NIRE 412.0174116-8 sessão de 02 de setembro de 1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20137012470 de 06 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, KM 09, s/nº, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-970.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é serviços de pavimentação com pedras irregulares; pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; serviços de terraplenagem; execução e administração de obras de concreto armado, concreto rolado; construção de viadutos, pontes e prédios, locação de equipamentos; serviços de usinagem de cbuq (concreto betuminoso usinado a quente), pmf (pré misturado a frio), brita graduada; usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio - fios, lajotas; galerias e pontes, serviço de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, serviços de engenharia elétrica, elaboração de projetos de engenharia, instalação e manutenção de redes elétricas, iluminação pública de ruas, pontes e rodovias, extração e britagem de basalto exclusivamente para consumo em obras e para comercialização, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas próprias e de terceiros, podendo participar de outras empresas como sócia cotista ou acionista.

CLAÚSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada , totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, da seguinte forma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
TOTAL	9.800.000	9.800.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de setembro de 1986, e seu prazo de duração é indeterminado, consoante prescreve o art. 997, II do Código Civil em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3
 11701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos arts. 1.056 e 1.057 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio LUCÍDIO JOSÉ CELLA, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe no entanto, vedado em atividades estranhas ao interesse e objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, consoante prescreve o art. 1.065 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4
 11701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade obrigatoriamente terá seu quadro societário composto por no mínimo 51% (cinquenta e um) de sócios brasileiros, aos quais caberá a administração ou gerência da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Em relação ao quadro de pessoal, a sociedade devesse obedecer o limite de no mínimo 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089;
PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5
11701359835. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

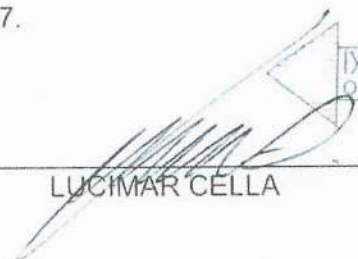
obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 01 (uma) única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 22 de março de 2017.

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**


 3º OFICIO
 LUCIDIO JOSE CELLA


 LUCIMAR CELLA

Testemunhas:

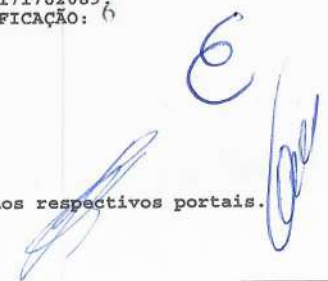

 IRES PITT
 CPF: 284.071.729-87
 RG: 1.098.878 SSP/PR


 PAULO CESAR DOS SANTOS
 CPF: 008.076.349-99
 RG: 8.460.921-8 SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089,
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6
 11701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



Rua Siqueira Neves, 3445
 Curitiba - PR - CEP 81.801-130
 (41) 3038-5733
 CNPJ: 78.678.488/0001-96

3º Tabelionato de Notas
 Tabelionato de Notas

Selo Digital N° 8mDEN.amol.JzKdD, Controle: EN4u0.0amp3
 Consulte esse selo em <http://funarpet.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **LUCIMAR CELLA**
 OBR 6 4267 Dou fe
 Curitiba - Paraná 04 de abril de 2017 - 13:27:36h
 Em Teste da Verdade
 Lúcia Lobato Ferreira da Moraes - Escrevente

[Handwritten signature]

SMARCEWISKI

3

Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas

Selo Digital de Fiscalização - A3ADE28440-3F5E0
 Confira validade em www.troius.pr/consultaseio/
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **LUCIDIO JOSE CELLA** Dou
 Fe 0113 F77V0YA4-60467D-10
 Porto Velho 29 de março de 2017 - 17:29:54h
 Em Teste da Verdade
 Barbara Maria Mar Marques - Escrevente



Emolumentos R\$8 70 Fuju R\$1 74 Selo R\$1 02 Fundep R\$0 65
 Fundimper R\$0 65 Fundorpg R\$0 65 Total = R\$13 41

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RABULHAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB N° 20171782089.
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6.1.2 – Relativo a Qualificação Técnica



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6.1.2.1 – Atestado de Execução de Obra



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

522/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVANDRO MICHEL PICOLOTTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO**

RNP: 1716575966

Registro: **PR-162694/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20173112287** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **20/07/2017** Baixada em: **31/01/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Coautor**

Empresa contratada: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO** CNPJ: **76.205.665/0001-01**

Rua: **AVENIDA MACALI** Nº: **255**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MARMELEIRO** UF: **PR** CEP: **85615-000**

Contrato: **056/2017** celebrado em **17/07/2017** Vinculado a ART: **20172059935**

Valor do contrato: **R\$ 271.645,85** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **6.030,65** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: **S/N**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **MARMELEIRO**

UF: **PR**

CEP: **85615-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **17/07/2017** Conclusão efetiva: **25/10/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,

Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço

Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM SERVIÇOS DE PLACA DE OBRA DE DIMENSÃO 1,25X2,0M 5,00M2, LIMPEZA DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE ÁGUA 6.030,65M2, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C 6.030,65M2, TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 10KM COM CAMINHÃO BASCULANTE 9.046,00 T*KM, REPERFILAGEM DO LEITO DE ROLAMENTO ESPESSURA 3CM 452,30TON, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C 6.030,65M2, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ CAPA DE ROLAMENTO 3CM COMPACTADO 452,30M2, PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 331,66M2, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR. CONFORME CONTRATO 056/2017.

Informações complementares:

O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 17/07/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054587, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 522/2018

05/08/2020 15:51



E
Can



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

522/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 40839/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2018/SE

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 79.569.398/00001-31, executou os serviços descritos conforme a **ART nº 20172059935**, juntamente com seu responsável técnico, o Eng.º Civil **NEREU LUIZ MASIEIRO**, CREA-PR 17797/D, e também **ART de Corresponsabilidade nº 20173112287**, assinada pelo Eng.º Civil **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO**, CREA-PR 162694/D, decorrentes do contrato de prestação de serviços nº 056/2017, de 25/04/2017, para execução de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico na Rua Esidoro Lírio Flach, Rua Edson Armando Perin, e Rua Laurindo Crestani, Bairro Perin, no Município de Marmeleiro – PR, de acordo com projeto e memorial descritivo.

ART Principal Nº: 20172059935

Data início: 25/04/2017

Data da conclusão: 25/10/2017

ART de Corresponsabilidade Nº: 20173112287

Data início: 17/07/2017

Data da conclusão: 25/10/2017



Descrição do objeto: execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, serviços de sinalização horizontal totalizando 6.030,65m², em diversas ruas, abaixo identificadas:

- RUA ESIDORO LÍRIO FLACH: Trecho entre as ruas Ignácio Felipe e Rua Amandio Gehlen, com 3.319,25m²;

- RUA EDSON ARMANDO PERIN: Trecho entre as ruas Ignácio Felipe e Rua Laurindo Crestani, com 1.353,75m²;

- RUA LAURINDO CRESTANI: Trecho entre as ruas Esidoro Lírio Flach e Rua Edson Armando Perin, com 696,00m²;

- QUADRANTE I: Trecho entre as ruas Esidoro Lírio Flach e Rua Laurindo Crestani, com 351,80m²;

- QUADRANTE II: Trecho entre as ruas Edson Armando Perin e Rua Laurindo Crestani, com 309,85m²;

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufé;

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR

21 AGO. 2020

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR


Serviços executados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDADE
1	Placa De Obra De Dimensão 1,25 X 2,0 M.	M ²	5,00
2	Limpeza Da Pista Com Jato De Alta Pressão De Água	M ²	6.030,65
3	Pintura De Ligação Com Emulsão RR-1C	M ²	6.030,65
4	Transporte De Material De Qualquer Natureza Dmt 10 Km, Com Caminhão Basculante	T*KM	9.046,00
5	Reperfilamento Do Leito De Rolamento Espessura 3cm	T	452,30
6	Pintura De Ligação Com Emulsão RR-1C	M ²	6.030,65
7	Recapeamento Asfáltico Com CBUQ Capa De Rolamento 3cm Compactado	T	452,30
8	Pintura De Sinalização Horizontal	M ²	331,66

Informamos ainda, que os serviços foram realizados em acordo com os dados acima estabelecidos, não tendo nada que desaprove.

Sendo verdade, firmamos o presente.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2018.


 Michel Martinazzo
 Engenheiro Civil - CREA-PR 137528/D
 ART 20140940245



21 AGO. 2020

() VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
 () RUAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6.1.2.2 – Declaração – Anexo 04



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

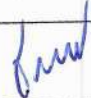
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do Registro	Assinatura
Evandro Michel Picolotto	Eng.º Civil	162.694-D	17/07/2017	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Francisco Beltrão – PR, 20 de agosto de 2020.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLAIR BERNARDETTI TESSER

RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR

Representante Legal



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6.1.2.3 – Comprovação de Vínculo Empregatício

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

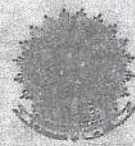
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

124.51230.52-7

NÚMERO

1202859

SÉRIE

001-0

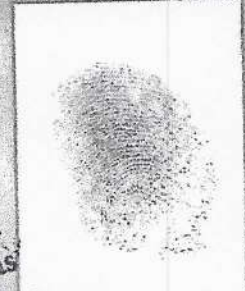
UF

PR

Evandro Picoletto

ASSINATURA DO TITULAR

COLAR DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

LOC. DE NASC. REALEZA PR 17/09/1975

FILIAÇÃO MOACIR LUIZ PICOLOTTO
CLAIR BERNADETTI PICOLOTTO

DOC. APRESENTADO R.G. 6709 714 9 SESP PR

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

RG 6709 714 9 CNH 00387341205 CPF 913.877.879-34

T. ELEITOR 58441960647 SEÇÃO 0019 ZONA 069

NATURALIZADO POR R.M.J.N. DATA

LOCAL DA EMISSÃO DRT/PR *Lu. Maria Biston*

DATA DA EMISSÃO 09/10/2001

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO

B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

Handwritten signature

08 CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC
 CNPJ: 75.617.161/0007-06
 RUA ANTONIO P. CANTELMO 295
 85.601-000 Francisco Beltrão PR
 Esp. do Estabelecimento: ENSINO
 Cargo: PROFESSOR (A) CBO no. 13490
 Data de Admissão: 01/03/2004
 Matrícula: 04166

Remuneração Especificada R\$ 16,13 (DEZESSES REAIS E TREZE CENTAVOS)
 por Hora Avulsa ministrada

Associação Paranaense de Ensino e Cultura

DATA DE SAÍDA 28 DE MARÇO DE 2020

Associação Paranaense de Ensino e Cultura

COM DISPENSA CD Nº

FOLHA Nº DA CONTRA

09 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR 39.569.398/0001-31
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 ENDEREÇO Rod. PR 483 - Km 9
 CEP 85605-590
 MUNICÍPIO Francisco Beltrão - Paraná UF
 ESP. DO ESTABELECIMENTO
 CARGO BASTOR CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 29 DE MAIO DE 2006
 REGISTRO Nº R.S./RCHA 848
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 19,50 P/HORA

PAVIMAR Construtora de Obras Ltda

DATA DE SAÍDA DE 19



14 ABR 2020
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELLÃO)
 LUANA NOMATO PIELER (ESCREVENTE)

32 ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Contribuição Sindical Síndico
 2008 - R\$ 45,67 2011 - R\$ 48,09
 2009 - R\$ 49,46 2012 - R\$ 50,06
 2010 - R\$ 53,42 2013 - R\$ 61,58

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O EMPREGADO FOI TRANSFERIDO DO CNPJ 76.112.693/0001-54 P/O CNPJ 39.569.398/0001-31, NA DATA DE 02/10/2016, ONDE TERÁ O REGISTRO Nº 14 MANTENDO SE TODOS OS DIREITOS JA ADQUIRIDOS PELO TRABALHADOR.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

33 ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

A PARTIR DE 01/03/2017 PASSOU A EXERCER A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL CBO Nº 214205, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAS PERCEBENDO O SALÁRIO MENSAL DE R\$ 5622,00 (CINCO MIL SESENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que em conformidade ao documento original a mim apresentado. Dou fé.
 Francisco Beltrão - PR

14 ABR 2020

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELLÃO)
 LUANA NOMATO PIELER (ESCREVENTE)



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

- AUMENTADO EM 01/02/10 PARA RS 20,59 P/H
MOTIVO Pens. cc
- AUMENTADO EM 01/06/08 PARA RS 22,08 P/H
MOTIVO Pens. cc
- AUMENTADO EM 01/06/09 PARA RS 23,85 P/H
MOTIVO Pens. cc
- AUMENTADO EM 01/02/10 PARA RS 27,76 P/H
MOTIVO Pens. cc
- AUMENTADO EM 01/06/11 PARA RS 29,89 P/H
MOTIVO Pens. cc
- AUMENTADO EM 01/06/12 PARA RS 30,82 P/H
MOTIVO Pens. cc
- AUMENTADO EM 01/06/13 PARA RS 34,06 P/H
MOTIVO Pens. cc
- AUMENTADO EM 01/06/14 PARA RS 37,47 P/H
MOTIVO Pens. cc

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

- AUMENTADO EM 01/06/15 PARA RS 40,84 P/H
- AUMENTADO EM 01/06/16 PARA RS 44,85 P/H
- AUMENTADO EM 01/06/17 PARA RS 46,65 P/H
- AUMENTADO EM 01/02/17 PARA RS 5.622,00 P/m
- AUMENTADO EM 01/02/18 PARA RS 5.724,00 P/m
- AUMENTADO EM 02/01/2019 PARA RS 5.988,00 P/m
- AUMENTADO EM 02/01/2020 PARA RS 6.234,00 P/m
- AUMENTADO EM 01/02/2020 PARA RS 6.300,00 P/m

7 Tabelionato de Notas
Autenticado por Copia
Autenticado em 15/07/2020
Documento nº 144602020
Francisco Santos EAL (tabelante)
JULIANO DE MELO PERLEN (escrevente)

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

- DE 01/04/08 A 30/04/08
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 02/05/09 A 31/05/09
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 01/03/10 A 30/03/10
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 05/04/10 A 02/04/10
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 01/03/11 A 30/03/11
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 01/04/12 A 30/04/12
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 01/12/12 A 30/12/12
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 01/12/13 A 30/12/13
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

- DE 01/12/14 A 30/12/14
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 01/12/15 A 30/12/15
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 02/01/17 A 31/01/17
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 02/01/18 A 31/01/18
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 01/12/18 A 31/12/18
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 01/12/18 A 30/12/19
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
- DE 1/1/ A 1/1/ A
PERÍODO PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

[Handwritten signature]

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 79.569.398/0001-31** ENDEREÇO: **ROD. PR 483 - KM 09 - SIN - FRANCISCO BELTRÃO - PR**

NUMERO DE ORDEM: **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO**



NOME DO EMPREGADO		NOME DO PAI		NACIONALIDADE		Nº DE MATRICULA	
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO		MOACIR LUIZ PICOLOTTO		BRASILEIRO		00017.001	
FILIAÇÃO		NOME DA MAE		NACIONALIDADE			
CLAIR BERNARDETTI TESSER				BRASILEIRA			
DATA DE NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DE NASCIMENTO	U.F.	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº	
17/09/1975	43	BRASILEIRO	CASADO	REALEZA	PR	6.709.714-9/PR	
CTPS Nº	SERIE Nº	CERTIF. DE RESERVISTA Nº	CATEGORIA	CPF / CIC	TITULO DE ELEITOR Nº	CARTEIRA DE SAUDE Nº	
1202859	001-0 - PR			913.877.879-34	58441960647		
C.B.O. Nº	CARTEIRA MODELO 19 Nº	E CASADO(A) COM BRASILEIRO(A)?		TEM FILHOS BRASILEIROS?			
2142-05							
DATA EM QUE CHEGOU AO BRASIL	Nº DO REGISTRO GERAL		NOME DO(A) CONJUGE		QUANTOS FILHOS?		

ENDEREÇO: **RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 808 - BAIRRO ALVORADA - FRANCISCO BELTRAO - PR**

NOMES DOS DEPENDENTES / BENEFICIARIOS		PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
JULIA KRUEHS PICOLOTTO		FILHA	28/07/2009
CARGO: Eng. Civil SEÇÃO: Escritório TABELÃO Nº 1 Luana Nodari Stadler			
DATA DE ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO
29/05/2006	29/05/2006	Eng. Civil	

DATA DE ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALARIO INICIAL R\$	COMISSOES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
29/05/2006	29/05/2006	Eng. Civil		5.724,00			MENSAL
E OPTANTE?	SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		DATA DE RETRATAÇÃO				
SIM							
BANCO DEPOSITARIO	DATA DE OPÇÃO	HORARIO DE TRABALHO					
CEF	29/05/2006	ENTRADA		INTERVALO PARA ALMOÇO		SAIDA	
		08:00				12:00	
						DESCANÇO SEMANAL	
						SAB/DOM	

DECLARO QUE ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA E QUE EXPRIMEM A VERDADE.

ASSINATURA DO EMPREGADO: *[Handwritten Signature]*

DATA DEMISSÃO: _____

MOTIVO: _____

POLEGAR DIREITO: *[Handwritten Signature]*

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

000085

NOME DO EMPREGADO
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

Nº DE MATRÍCULA
00017.001

REFERENTE AO PERÍODO	GOZADAS	PERÍODO ANO		NOMO DO SINDICATO	VALOR RECOLHIDO EM R\$
		DE	A		
01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017	SINTRAPAV	76,23
01/01/2017	31/12/2017	02/01/2018	31/01/2018	SINTRAPAV	83,72
01/01/2018	31/12/2018	01/12/2018	30/12/2018		
01/01/2019	31/12/2019	01/12/2019	31/12/2019		

DATA	LOCAL	CAUSA	DATA DA ALTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
					A PARTIR DE 01/07/2017 PASSOU A EXERCER A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.



DATA	CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO	HORÁRIO	ASSINATURA DO EMPREGADO
01/06/2016	BLASTER	44,85	PHORA	<i>Evandro</i>
01/06/2017	BLASTER	46,65	PHORA	<i>Evandro</i>
01/07/2017	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 5.622,00	MENSAL	<i>Evandro</i>
02/01/2018	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 5.724,00	MENSAL	<i>Evandro</i>
02/01/2019	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 5.988,00	O MESMO	<i>Evandro</i>
01/01/2020	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 6.234,00		<i>Evandro</i>
01/01/2020		R\$ 6.234,00		<i>Evandro</i>



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000087

26

**6.1.2.4 – Comprovação de Registro no CREA –
Responsável Técnico**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **93347/2020**

Validade: 01/02/2021

Nome Civil: EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162694/D

Registro Nacional : 1716575966

Registrado(a) desde : 22/06/2017

Filiação : MOACIR LUIZ PICOLOTTO
CLAIR BERNADETTI TESSER

Data de Nascimento : 17/09/1975

Carteira de Identidade : 67097149

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 91387787934

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Diplomação : 03/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

9164 - PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

Desde: 17/07/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 219199/2020.

Emitida via Internet em 05/08/2020 15:48:41

000039

038

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000090
029



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**6.1.2.5 – Comprovação de Registro no CREA –
Licitante**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 99382/2020

Validade: 15/02/2021

Razão Social: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

CNPJ: 79569398000131

Num. Registro: 9164

Registrada desde : 20/09/1988

Capital Social: R\$ 9.800.000,00

Endereço: RODOVIA PR 483, S/N KM 9

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR

CEP: 85601970

Objetivo Social:

Serviços de pavimentação com pedras irregulares; pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; serviços de terraplenagem; execução e administração de obras de concreto armado, concreto rolado, construção de viadutos, pontes e prédios; locação de equipamentos; serviços de usinagem de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), PMF (pré-misturado a frio), brita graduada, usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio-fios, lajotas, galerias e pontes, serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, serviços de engenharia elétrica, elaboração de projetos de engenharia, instalação e manutenção de redes elétricas, iluminação pública de ruas, pontes e rodovias, extração e britagem de basalto exclusivamente para consumo em obras e para comercialização, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas próprias e de terceiros, podendo participar de outras empresas como sócia cotista ou acionista.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de Engenharia Civil e também à área de Geologia de acordo com as atribuições do responsável técnico Geólogo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NEREU LUIZ MASIEIRO

Carteira: PR-17797/D Data de Expedição: 08/12/1986

Desde: 29/10/1992 Até: 29/03/1999

Desde: 28/02/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 24/11/2010

Desde: 07/04/2014 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000092
031

2 - BRUNO NAGALLI

Carteira: SP-5069214227/D Data de Expedição: 20/01/2014

Desde: 11/08/2015 Carga Horária: 8: H/M

Visto Nº: 136447 Data do Visto: 20/01/2014

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Observações: Além de lavra a céu aberto, desmonte de rocha, beneficiamento de minérios por cominuição, captação de água subterrânea, serviços de planejamento e/ou execução de obras na área de mecânica de rochas, podendo inclusive ser responsável técnico pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial Descritivo de Lavra, entre outros documentos exigidos pela legislação brasileira para licenciamento de atividades de lavra a céu aberto.

3 - EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

Carteira: PR-162694/D Data de Expedição: 22/06/2017

Desde: 17/07/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 234360/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/08/2020 15:30:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6.1.2.6 – Declaração – Anexo 02



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

Francisco Beltrão – PR, 20 de agosto de 2020.

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos.

O Signatário da presente, a senhora **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, representante legalmente constituído da proponente **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à licitação supramencionada.

Atenciosamente.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLAIR BERNARDETTI TESSER

RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR

Representante Legal



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6.1.2.7 – Licenças Ambientais de Operação



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação 17

Nº 36013

Validade 15/03/2023

Protocolo 154428216

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 154428216, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

79569398000131

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

3210055605

Endereço

AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1.065

Bairro

CENTRO

Município

Francisco Beltrão

UF

PR

Cep

85605590

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

LAVRA E BENEFICIAMENTO DE BASALTO E USINA DE ASFALTO

tipo de empreendimento/atividade

LAVRA E BENEFICIAMENTO DE BASALTO E USINA DE ASFALTO.

Endereço

LINHA PIEDADE

Bairro

ZONA RURAL

Município

Francisco Beltrão

Cep

85601410

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Santana

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que esta conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé

Francisco Beltrão - PR

05 JUN. 2020

VIVIANA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- A LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 134512776, Licença nº 10302, Emissão da Licença: 25/03/2015, Validade: 25/03/2019 a qual foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Minerário- CEM apresentado pelo requerente e não dispensa, tampouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

DNPM nº 820.943/1986, - Matrículas Nº 19.475.

Devera ser atendidos os seguintes requisitos e condicionantes:

-Todas as etapas do processo de exploração e britagem de basalto, devem ser realizadas de forma segura e adequada tecnicamente, com o objetivo de minimizar e controlar os riscos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente.

- Deverá apresentar o relatório do monitoramento de emissões atmosférico (material particulado) em frequência anual, conforme determina a Resolução nº 016 /14- SEMA.

-O IAP mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando:

Ocorrer à violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

Ocorrer à omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

Ocorrer à superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde.

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº. 857/79, artigo 7º, § 2º.

- O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação 36

Nº 36013

Validade 15/03/2023

Protocolo 154428216



Local e data

Francisco Beltrão, 15 de março de 2019

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Dirceu Abatti
RG 9712-593-8
Chefe Regional
IAP Francisco Beltrão



Nº 1.646 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº. 92, de maio de 2004, nos termos do artigo 27, inciso II, alíneas 'b', 'c', 'd' e 'e' da Resolução ANP nº 24/2006, com fins de apurar existência de indícios de paralisação injustificada da atividade de distribuição de solventes e no que consta do processo n.º 48610.005070/2015-97, torna pública a revogação da Autorização nº 309, publicada no D.O.U. em 27/9/2007, para o exercício da atividade de distribuição de solventes da sociedade Bosain Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 59.311.241/0001-02, situada na Rua Assunta Sabatini Rossi, 1751, Batistini, São Bernardo do Campo - SP - 09.842-000. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Nº 1.647 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº. 92, de maio de 2004, com base no disposto nos termos do artigo 40, inciso II, alínea 'b' da Resolução ANP nº 15/2005 e no que consta do processo n.º 48610.003637/2014-18, torna pública a revogação da Autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) da sociedade Petrosbras Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, situada na Rua Correia Vasques, 0, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.211-140. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Nº 1.648 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº. 92, de maio de 2004, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea 'd' da Resolução ANP nº 24/2006, tendo em vista a existência de indícios do não atendimento aos requisitos referentes às fases de habilitação e outorga de autorização para o exercício da atividade de distribuição de solventes e no que consta do processo n.º 48610.009452/2014-17, torna pública a revogação da Autorização nº 277, publicada no DOU em 20/9/2007, para o exercício da atividade de distribuição de solventes da sociedade Pró Química do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.838.998/0001-96, situada na Est Br 386, 60, Fundos, Tabai-Canoas, Canoas - RS - CEP 92.420-040. Revogam-se as demais disposições em contrário.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 257/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
872.368/2013-MINERAÇÃO DE GRANITOS E EXPORTAÇÃO GEOFENIX LTDA - NOT. Nº316/2015
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
872.651/2013-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA- AI Nº1178/2014
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
872.651/2012-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA- AI 1178/2014
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-TAH(651)
872.651/2012-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA- Publicado DOU de 26/01/2015
872.368/2013-MINERAÇÃO DE GRANITOS E EXPORTAÇÃO GEOFENIX LTDA - Publicado DOU de 26/01/2015
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULA(904)
872.368/2013-MINERAÇÃO DE GRANITOS E EXPORTAÇÃO GEOFENIX LTDA- NOT. Nº317/2015

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Relação nº 143/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação do despacho(1387)
866.440/2009-MINERAÇÃO TEREZA BOTAS LTDA. - Publicado DOU de 16/11/2015, Relação nº 135/2015, Seção 125, pág. 102- Onde se lê: "... Guia nº 025/2015 - 50.000 toneladas - Ours..." - Leia-se: "...Guia nº 025/2015 - 50.000 toneladas/ano - Município de Ours..."

ELINA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 84/2015

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
826.905/2001-EVERTON PEREIRA ASSIS-OF.
Nº806/2015/DGTM/DNPM/PR-DOU de 10/11/2015
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
820.150/1981-Serviço Geológico do Paraná Mineropar - Arrendat. Frontier Mining do Brasil Mineração Ltda.- AI Nº002/2015
826.084/1999-Hobi & Cia. Ltda.- AI Nº122/2015
826.290/2005-Areal do Vale Ltda.- AI Nº208/2012
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQU(639)
826.559/2013-LUIZ ANTONIO DIAS- AI Nº456/2015
Retificação de despacho(1387)
826.056/2014-ADILSON JOSE BARBÃO - Publicado DOU de 02/07/2015, Relação nº 41/2015, Seção 1, pág. 52- Onde se lê: "...cessionário Adilson José Barbão - CPF: 464.867.209-72..."; Leia-se: "... Edyjayme Eduardo Furtado - CPF: 188.589.029-04."

Relação nº 85/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.444/2015-IDMAR DA SILVA REIS-OF.
Nº816/2015/DGTM/DNPM/PR
826.447/2015-EDIVALDO PEDRO DA ROSA-OF.
Nº817/2015/DGTM/DNPM/PR
826.463/2015-PEDRO LUIZ VENIER ME-OF.
Nº815/2015/DGTM/DNPM/PR
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
826.606/2007-FOGGIATTO & CIA LTDA-OF.
Nº1151/2015
826.511/2011-FLAVIO AANEL CORDEIRO DOS SANTOS-OF. Nº1157/2015
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
826.452/2014-PORTO DE AREIA PIRACEMA LTDA ME
Concede anuidade e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
827.063/2013-LUCAS LUIZ MARCHESE CAMPAGNOLO- Cessionário:Plairnet Terraplanagem e Construção Ltda- CPF ou CNPJ 11.333.550/0001-49- Alvará nº10.095/2014
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
826.796/2012-R.E.A. MINERACAO LTDA ME-NOVO ITACOLOMI/PR - Guia nº 72/2015-50.000 toneladas/ano-Basalto-Validade:08/11/2017
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.188/2008-A. G. DISSENHIA AREAL ME- Área de 48,38 para 22,13-Área
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.616/2009-FUTLIK & FUTLIK LTDA-Área
826.617/2009-OASIS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-Área
826.448/2010-AREIAL ROGALSKI LTDA-Área
826.075/2012-PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA-Basalto
827.128/2013-MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA-Área
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
826.308/2011-TERRA MATTER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA.
826.225/2012-WADIR BRANDÃO
826.227/2012-JOSÉ ROBERTO DE GÓIS
826.321/2012-WADIR BRANDÃO
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
826.603/2012-COMPACTA MINERADORA LTDA-ALVARÁ Nº3.032/2013
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
826.371/2013-PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
826.452/2014-PORTO DE AREIA PIRACEMA LTDA ME
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
826.101/2006-Fazenda Construções e Terraplanagem Ltda-Substância Aprovada:Área
826.102/2006-Fazenda Construções e Terraplanagem Ltda-Substância Aprovada:Área
826.103/2006-Mineração Costa Ltda- Substância Aprovada:Área
826.104/2006-Fazenda Construções e Terraplanagem Ltda-Substância Aprovada:Área
826.105/2006-Mineração Costa Ltda- Substância Aprovada:Área
826.106/2006-Mineração Costa Ltda- Substância Aprovada:Área

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
820.571.1983-MINERAÇÃO GUABIROBA LTDA-EPP- AI Nº 548/2015
826.356/2003-CERÂMICA PORTO PARAÍSO LTDA- AI Nº 549/2015
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
826.160/1994-Indústria Extrativa de Areia e Pedra Vera Cruz Ltda Epp- AI Nº 141/2015
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
006.888.1984-ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA-OF. Nº1158/2015
820.571.1983-MINERAÇÃO GUABIROBA LTDA-EPP-OF. Nº1162/2015
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
826.355/1993-GTS MINÉRIOS LTDA-OF. Nº234/2013
Aceita defesa apresentada(475)
820.150/1981-SERVICÓ GEOLOGICO DO PARANÁ MINEROPAR
826.160/1994-INDUSTRIA EXTRATIVA DE AREIA E PEDRA VERA CRUZ LTDA- EPP.
826.084/1999-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

826.290/2005-AREIAL DO VALE LTDA
Nega provimento a defesa apresentada(476)
011.898/1943-INDÚSTRIAS TOQUINHAS LTDA ME
826.161/1988-CAMPUSMORAÇÃO CONSTRUÇÃO LTDA.
826.132/1989-ACO MINERAÇÃO LTDA.
826.355/1993-GTS MINÉRIOS LTDA
826.669/1996-CERÂMICA KIBASE LTDA ME
827.034/1996-PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA

EPP
827.054/1996-PEDREIRA ICA LTDA
Nega aprovação do rólulo de água mineral(480)
826.201/1994-MINERADORA DE AGUAS RAINHA LTDA

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
826.383/2015-PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-Registro de Licença Nº72/2015 de 11/11/2015-Vencimento em 11/05/2035

Indefere requerimento de licença - área sem operação-Port.266/2008(1281)
826.589/2015-DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

826.812/2010-CERÂMICA ERECHIM LTDA- Registro de Licença Nº:36/2014 - Vencimento em 08/11/2020
Concede anuidade e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

826.725/2014-A F BERNARDO CERAMICA- Cessionário:Tramontin & Brito Ltda- CNPJ 23.181.515/0001-30- Registro de Licença nº54/2015- Vencimento da Licença: 26/08/2024

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
826.612/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-OF. Nº820/2015 Superintendência - PK/DNPM

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
826.553/2001-ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA-OF. Nº818/2015/DGTM/DNPM/PR
826.905/2001-EVERTON PEREIRA ASSIS-OF.
Nº805/2015/DGTM/DNPM/PR

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 154/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
864.061/2013-PHYLADELPHIA EXTRAÇÃO IND. E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº2.568/2014 - DNPM/TO
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
864.176/2007-EMPOL EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA.- Área de 855,63 para 49,03-CALCÁRIO
Homologação renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
864.369/2011-GEOPERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA -Alvará Nº19.316/2011
864.372/2011-GEOPERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA -Alvará Nº19.317/2011
864.168/2012-LUPE CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA. -Alvará Nº7.620/2015
864.169/2012-LUPE CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA. -Alvará Nº7.621/2015
864.170/2012-LUPE CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA. -Alvará Nº7.622/2015
864.171/2012-LUPE CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA. -Alvará Nº7.623/2015



Dados básicos do processo

Número do processo: 826.383/2015

NUP: 48413.826383/2015-16

Acesso SEI: [Clique aqui para acesso ao SEI.](#)

Área (ha): 5,91

Tipo de requerimento: Requerimento de Mudança de Regime para Licenciamento

Fase atual: Licenciamento

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / PR

UF: PR

Unidade protocolizadora: PARANÁ

Data Protocolo: 03/07/2015 17:28:00

Data Prioridade: 29/04/2013 14:37:13

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular\Requerente	79.569.398/0001-31	Pavimar Construtora de Obras Ltda			03/07/2015	
Representante Legal	***.137.189-**	Bruno Nagalli			03/07/2015	
Responsável Técnico	***.137.189-**	Bruno Nagalli			03/07/2015	

Número do processo de Cadastro da Empresa:

000.685/2003

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
72	LCMN LICENCIAMENTO	Registro de Licença	Outorgado	27/11/2015	11/05/2035

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
BASALTO	Brita	03/07/2015		

Municípios:

Nome
FRANCISCO BELTRÃO /PR

Condição de propriedade do solo:

Não há informação sobre a propriedade do solo.

Processos associados:

Processo	Titular	Tipo de associação	Data da associação	Data da desassociação	Processo Original	Observação
826.383/2015	Pavimar Construtora de Obras Ltda	Mudança de Regime	03/07/2015		826.371/2013	*

Documentos que compõem o processo:

Nenhuma informação sobre documentos apresentados para esse processo.

Eventos:

Descrição	Data
1401 - LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	25/09/2019
730 - LICEN/LICENCIAMENTO AUTORIZADO PUBLICADO	27/11/2015
1400 - REQ LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	21/09/2015
700 - REQ LICEN/REQUERIMENTO LICENCIAMENTO PROTOCO	03/07/2015

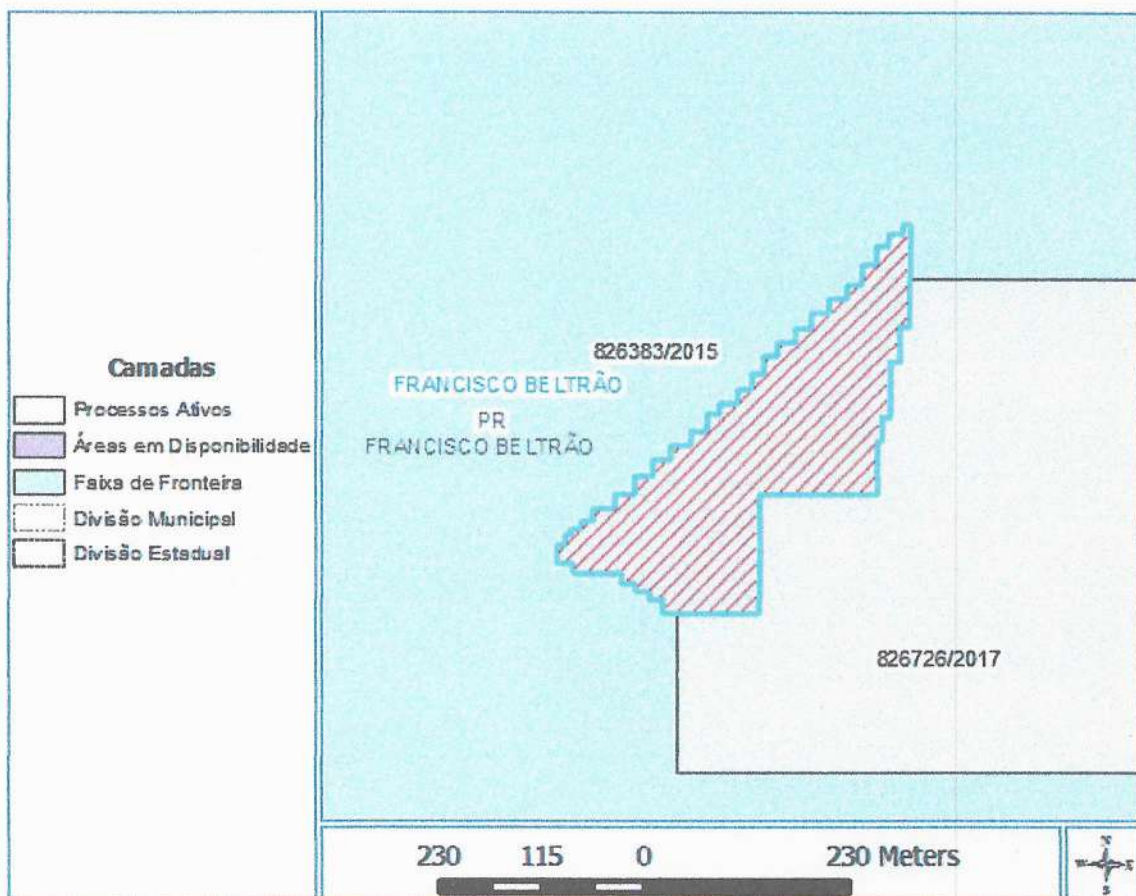
IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



Poligonal

Processo: 826.383/2015

Representação gráfica:



Poligonais:

Área (ha):	5,91	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	-26°04'27"398	Longitude do ponto de amarração:	-53°07'32"292
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N

Vértices:

Latitude	Longitude
-26°04'27"398	-53°07'32"292
-26°04'31"731	-53°07'32"292
-26°04'31"731	-53°07'35"800
-26°04'31"190	-53°07'35"800
-26°04'31"190	-53°07'36"300
-26°04'30"920	-53°07'36"300
-26°04'30"920	-53°07'36"810
-26°04'30"640	-53°07'36"810
-26°04'30"640	-53°07'37"300
-26°04'30"250	-53°07'37"300

-26°04'30"250	-53°07'39"050
-26°04'29"870	-53°07'39"050
-26°04'29"870	-53°07'39"640
-26°04'29"230	-53°07'39"640
-26°04'29"230	-53°07'39"370
-26°04'28"890	-53°07'39"370
-26°04'28"890	-53°07'39"090
-26°04'28"640	-53°07'39"090
-26°04'28"640	-53°07'38"730
-26°04'28"370	-53°07'38"730
-26°04'28"370	-53°07'38"310
-26°04'27"910	-53°07'38"310
-26°04'27"910	-53°07'37"490
-26°04'27"400	-53°07'37"490
-26°04'27"400	-53°07'36"760
-26°04'26"740	-53°07'36"760
-26°04'26"740	-53°07'36"110
-26°04'26"210	-53°07'36"110
-26°04'26"210	-53°07'35"490
-26°04'25"690	-53°07'35"490
-26°04'25"690	-53°07'34"780
-26°04'25"130	-53°07'34"780
-26°04'25"130	-53°07'34"190
-26°04'24"500	-53°07'34"190
-26°04'24"500	-53°07'33"720
-26°04'24"150	-53°07'33"720
-26°04'24"150	-53°07'33"090
-26°04'23"600	-53°07'33"090
-26°04'23"600	-53°07'32"590
-26°04'23"070	-53°07'32"590
-26°04'23"070	-53°07'32"140
-26°04'22"370	-53°07'32"140
-26°04'22"370	-53°07'31"610
-26°04'21"920	-53°07'31"610
-26°04'21"920	-53°07'30"960
-26°04'21"390	-53°07'30"960
-26°04'21"390	-53°07'30"360
-26°04'20"810	-53°07'30"360
-26°04'20"810	-53°07'29"690
-26°04'20"270	-53°07'29"690
-26°04'20"270	-53°07'29"080
-26°04'19"800	-53°07'29"080
-26°04'19"800	-53°07'28"540
-26°04'19"070	-53°07'28"540
-26°04'19"070	-53°07'28"080
-26°04'18"380	-53°07'28"080
-26°04'18"380	-53°07'27"620
-26°04'17"930	-53°07'27"620
-26°04'17"930	-53°07'27"100
-26°04'17"580	-53°07'27"100
-26°04'17"580	-53°07'26"804
-26°04'21"300	-53°07'26"804
-26°04'21"300	-53°07'27"200
-26°04'22"640	-53°07'27"200
-26°04'22"640	-53°07'27"530
-26°04'24"630	-53°07'27"530
-26°04'24"630	-53°07'27"800
-26°04'25"500	-53°07'27"800

-26°04'25"500	-53°07'27"980
-26°04'27"398	-53°07'27"980
-26°04'27"398	-53°07'32"292

ID:

549485B9-0A56-42FE-BE8A-59CFC7E99393

42

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.


6.1.2.9 – Declaração de Dispensa

**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 79.569.398/0001-31, sito a Rodovia PR 483, KM 09 – S/nº, Município de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada por Clair Bernardetti Tesser, inscrita no CPF nº 839.835.709-68, Gerente geral, representante legal, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020.
(Local e data)

Francisco Beltrão – PR, 20 de agosto de 2020.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
CPF nº 839.835.709-68
Representante Legal


EVANDRO MICHEL PICOLOTTO
RG 6.709.714-9 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 162.694/D





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6.1.3 – Quanto a Regularidade Fiscal



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6.1.3.1 – Comprovante de Inscrição – CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.569.398/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMAR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR 483, KM 09	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAVIMAR@NETCONTA.COM.BR	TELEFONE (46) 3524-1700
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 10:05:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1